



PORTARIA Nº 024/2019 – MESA DIRETORA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO os artigos 39 e 41 da Lei Orgânica que determina:

Art. 39 – É vedado ao Vereador:

...

II – desde a posse:

a) Ocupar cargo, função ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta do Município, de que seja exonerável “adnutum”, salvo Cargo de Secretário Municipal ou Diretor, considerando automaticamente licenciado a partir da nomeação; (grifamos)

Art. 41 – O Vereador poderá licenciar-se:

...

§ 1º - Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou Diretor equivalente, conforme previsto no art. 38, inciso II, alínea “a” desta Lei Orgânica. (grifamos)

CONSIDERANDO o art. Art. 42 da Lei Orgânica que determina:

Art. 42 – Dar-se-á a convocação do Suplente de Vereador, nos casos de vaga ou licença.

§ 1º - O Suplente convocado deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara, quando se prorrogará o prazo;

§ 2º - Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o “quorum” em função dos Vereadores remanescentes.

CONSIDERANDO o artigo 52, inciso II do Regimento Interno que determina

Art. 52 – Não perderá o mandato o Vereador:

I – investindo em cargo de Secretário Municipal ou equivalente, desde que se ajuste do exercício da vereança;

II – licenciado por motivo de doença ou para tratar, sem remuneração, de assunto de interesse particular, desde que, neste

31 3833.5202

Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo-MG
camarasaogoncalo.com.br



caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias, por Sessão Legislativa;

§ 1º - O Suplente será convocado nos casos de vaga, previstos nos incisos I e II.

CONSIDERANDO o art. 62, inciso II do Regimento Interno que determina

Art. 62 – A Mesa convocará no prazo de quarenta e oito horas o Suplente de Vereador nos casos de:

(...)

II – investidura do titular em cargo ou função indicado no inciso I do Art. 52;

CONSIDERANDO que a Vereadora Luciana Maria Bicalho apresentou portaria de nomeação ao cargo de Secretário Municipal de Saúde do dia 08 de março de 2019;

CONSIDERANDO ainda que o Cartório Eleitoral informou que o **SR. ELOISIO RAIMUNDO DOS SANTOS**, consta como Primeiro Suplente da Coligação **PTB-PPS-PR**, conforme **Diploma apresentado**;

RESOLVE:

CONVOCAR o Primeiro Suplente de Vereador, **SR. ELOÍSIO RAIMUNDO DOS SANTOS**, **PTB**, na coligação **PTB-PPS-PR**, para tomar posse no cargo de Vereador no Plenário desta Câmara Municipal, no dia 13 de fevereiro de 2019, às 14 horas, devendo apresentar a documentação indicada na legislação pertinente.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 08 de março de 2019.


Flávio Silva de Oliveira
Presidente


Ailton de Figueiredo Neves
Vice-Presidente


Marco Antônio Bicalho
Secretário